

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 15 de julho de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 14/07/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7189

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 14/07/2022

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 25, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

Revoga resoluções em desuso no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, e

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Eficiência e Publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes resoluções:

I- Resolução TJRR/TP nº 11, de 03 de abril de 2019, que altera a Resolução TP nº 29, de 08 de outubro de 2015;

II- Resolução TJRR/TP nº 44, de 18 de dezembro de 2019, que altera a Resolução TP nº 70, de 19 de dezembro de 2016;

III- Resolução TJRR/TP nº 01, de 4 de março de 2020, que altera a Resolução TJRR nº 45, de 18 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa de Incentivo à Aposentadoria - PIA no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

IV- Resolução TJRR/TP nº 07, de 20 de maio de 2020, que altera a Resolução TP nº 29, de 08 de outubro de 2015, que institui o Portal Simplificar; e

V- Resolução TJRR/TP nº 20, de 1º de julho de 2020, que acrescenta o parágrafo único ao art. 40 da Resolução nº 30/2016 (RITJRR) para reorganizar as competências das Varas Cíveis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 26, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Pesquisas Judiciárias - GPJ no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 76/2009, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 331/2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ;

CONSIDERANDO a Resolução nº 462/2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias - RPJ e os Grupos de Pesquisas Judiciárias - GPJ no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a produção de dados e informações científicas sobre os serviços judiciários prestados pelo TJRR,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Pesquisas Judiciárias - GPJ, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, com competência para gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos sobre a atuação do Poder Judiciário Roraimense.

Art. 2º Compete ao Grupo de Pesquisas Judiciárias:

I – zelar pela consistência e integridade das bases de dados do TJRR;

II – supervisionar as remessas de dados ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, buscando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;

III – realizar, fomentar ou apoiar a elaboração de estudos e diagnósticos de temas de interesse da Presidência, utilizando, sempre que possível, a base Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ;

IV – observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;

V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias locais;

VI – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros veículos;

VII – estabelecer, sempre que necessário, rede de articulação com as escolas judiciais e de magistratura, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades, instituições de ensino superior ou de pesquisa;

VIII – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em articulação com as instituições de ensino superior locais;

IX – atuar para que as Tabelas Processuais Unificadas - TPUs sejam utilizadas em sua versão mais recente nos sistemas processuais, conforme atualizações lançadas pelo CNJ;

X – observar o Modelo de Transmissão de Dados - MTD e as demais especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI – supervisionar o processo de instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, de forma a realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ; e

XIII – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência e ao DPJ/CNJ, até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo GPJ deverão estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Institucional.

Art. 3º A equipe integrante do GPJ, formado por magistrados(as) e servidores(as), deverá ser designada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima com a seguinte composição:

I – um(a) magistrado(a) supervisor(a);

II – um(a) magistrado(a) ou servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Geral da Justiça;

III – um(a) servidor(a) com formação em estatística ou ciência de dados;

IV – um(a) servidor(a) com formação em tecnologia da informação;

V – um(a) servidor(a) com formação superior e experiência em Tabelas Processuais Unificadas -TPU e parametrização; e

VI – um(a) servidor(a) com formação em ciências humanas com experiência em pesquisa empírica.

Parágrafo único. A critério da Presidência, poderão ser indicados para compor o GPJ, servidores(as) com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência nas áreas de análise de dados e realização de pesquisa empírica.

Art. 4º O Setor de Dados e Apoio à Decisão - SDAD, vinculada à Secretaria de Tecnologia da Informação, atuará como unidade técnica especializada do GPJ, com as seguintes competências, sem prejuízo às atividades já atribuídas pela estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I – extrair, tratar, consolidar e enviar os dados estatísticos e as bases de dados ao CNJ;

II – desenvolver e implementar medidas para saneamento e correção dos dados, sempre que necessário;

III – coletar, tratar, consolidar e enviar dados demandados pelo DPJ;

IV – apresentar os dados por meio de relatórios, painéis ou outros mecanismos de publicidade e disponibilização da informação;

V – subsidiar tecnicamente o GPJ na execução de suas atividades;

VI – subsidiar tecnicamente a alta administração na gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos relacionadas ao seu negócio e a sua estratégia; e

VII – validar e conferir toda e qualquer remessa de dados ao CNJ, como mecanismo de verificação e garantia da consistência da informação prestada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 28/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022.

Promoção da Juíza Substituta Rafaella Holanda Silveira para a Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, pelo critério de merecimento.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação plenária no procedimento SEI nº 0012987-45.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** para a Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, pelo critério de merecimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE JULHO DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

Institui o Selo Mulheres Seguras da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA e a COORDENADORA DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso I do art. 21 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 30, de 22 de junho de 2016; o inciso I do art. 2º da Resolução do Tribunal de Justiça nº 30, de 16 de maio de 2012, c/c o art. 2.º da Portaria do Tribunal de Justiça nº 429, de 18 de fevereiro de 2021;

Considerando que compete ao poder público desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações afetivas, domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006;

Considerando o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5, apresentado pelas Nações Unidas com vistas a contribuir para o atingimento da Agenda 2030 no Brasil, no sentido de alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, bem como de acabar com todas as formas de discriminação e de eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e a exploração sexual e outros tipos etc.;

Considerando que a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEMSVDF/TJRR objetiva promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos públicos, entidades públicas e privadas e organizações não governamentais no âmbito de sua competência, envolvendo os trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o agressor e os familiares, nos termos dos incisos III do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 128, de 17 de março de 2011; IV do art. 2º da Resolução do Tribunal de Justiça nº 30, de 16 de maio de 2012 (errata, publicação Diário da Justiça Eletrônico nº 15, ed. 4798, p.02, 24. Mai. 2012);

Considerando a necessidade de elaborar, promover e executar políticas públicas, no âmbito do Poder Judiciário e em interface com a sociedade civil, relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

Considerando, nessa esteira, que a Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021, definiu o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na lei Maria da Penha, acima citada, autorizando a integração entre o Poder Executivo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e órgãos da Segurança Pública e as entidades privadas para a promoção e a realização do referido programa como medida de ajuda à mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme os incisos I, V e VII do caput do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

Considerando a necessidade, ainda, de dar cumprimento à Lei Estadual nº 1.369/2019, de 24 de dezembro de 2019, que versa sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas adotarem medidas de auxílio às mulheres que sofrem violências ou que se sintam em situações de risco nesses ambientes;

Considerando, nesse sentido, o “Pacote 20 Medidas de Combate e Enfrentamento à Violência Doméstica” do Programa Executivo das Ações da CEMSVDF/TJRR para o ano de 2022, constante do processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI 0003749-02.2022.8.23.8000 que, no eixo de atuação “Prevenir – erradicar a tolerância social às várias manifestações da VDMFCM; conscientizar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência, de direitos humanos, de igualdade e não discriminação” (item 1.), estabelece atribuir selo às entidades parceiras, quando ocorrerem adesões aos programas e projetos do Tribunal de Justiça (Medida nº 20); e

Considerando o Projeto “Pacto contra a Violência” objeto do SEI 0000703-05.2022.8.23.8000, que prevê a instituição de selo para identificar-destacar os estabelecimentos que promovam ações de auxílio às mulheres que se sintam em risco, bem como, o lançamento de campanha para esse fim, havido no dia 17 de maio de 2022, por ocasião de solenidade alusiva aos 10 (dez) anos da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica, tratados nos processos SEI 0005489-92.2022.8.23.8000; 0005492-47.2022.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o “Selo de boas práticas da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça de Roraima – CEMSVDF-TJRR”, denominado neste ato “SELO MULHERES SEGURAS – ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, outorgável às pessoas físicas e às pessoas jurídicas, com atuação no setor público ou privado, bem como às demais formas de associação civil, ainda que não regulamentadas, que, por meio de trabalhos e projetos inseridos no âmbito de atividades trabalhistas, empresariais, educacionais e de formação de pessoas, contribuam para a prevenção, o combate e a punição da violência praticada contra as mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares, bem como contribuam para alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Art. 2º O “Selo MULHERES SEGURAS” consistirá em reconhecimento, concedido mediante entrega de “quadro condecorativo” pela CEMSVDF-TJRR, por meio do qual as pessoas, físicas ou jurídicas, estabelecimentos ou instituições ficarão autorizados a fazer a posição do respectivo quadro-logomarca de divulgação do projeto.

Art. 3º O “Selo MULHERES SEGURAS” será outorgado mediante inscrição ou candidatura dos respectivos interessados, conforme regulamento estabelecido em edital de seleção, a ser editado pela CEMSVDF-TJRR, que regerá as edições e condições de sua outorga.

Art. 4º Compete à CEMSVDF/TJRR, juntamente com Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais – Nucri do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, dar publicidade à regulamentação do “Selo MULHERES SEGURAS” no sítio da internet e nas mídias sociais e eletrônicas respectivas.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 14/07/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>Documento assinado eletronicamente por SUELEN MARCIA SILVA ALVES, Juíza de Direito, em 25/05/2022, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1341109 e o código CRC 3595C95A.</p>

PORTARIA Nº 737, DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012334-43.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Ambrosio Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria da Comarca de Pacaraima, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 14/07/2022, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1368183 e o código CRC 60C61975.</p>

PORTARIA Nº 738, DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0006819-27.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Dayla Loren Marques França**, Técnica Judiciária, na Secretaria da Quinta Vara Cível, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 14/07/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1366712 e o código CRC 3100E302.</p>

PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011587-93.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 739 - Lotar a servidora **Jemima Bety Moraes Pinheiro**, Secretária - NI, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar da publicação desta portaria.

Nº 740 - Lotar a servidora **Dalvany Oliveira Bezerra**, Agente Administrativa, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Equipe Multiprofissional da Vara de Penas e Medidas Alternativas, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 14/07/2022, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1358781** e o código CRC **306C6E55**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/NATJUS Nº 1, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n. 388/2021, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ nº 238/2016, e dá outras providências, **CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 0009647-30.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria NatJus n. 1, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Determinar que o Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NatJus dê início à emissão de notas técnicas consultivas em processos de saúde nos termos da legislação vigente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima." (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 2º da Portaria NatJus nº 1, de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NatJus

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 14/07/2022

Procedimento Administrativo 0013687-21.2022.8.23.8000

Assunto: Gabinete Militar

Decisão

Trata-se de procedimento iniciado pelo Setor de

No evento [13622xx](#), o Setor de

Os autos foram para esta Corregedoria para conhecimento dos fatos inicialmente apurados.

De forma, considerando os fatos narrados, determino a instauração de Sindicância Investigativa, podendo ser convertida em processual/punitiva, caso apurados indícios de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese, nos termos dos artigos 137 e 139, ambos da LCE nº 53/2001.

À Secretaria da CGJ para expedição de portaria de instauração.

Após, encaminhe-se à CPS, para providências.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Boa Vista, 12/7/2022.

TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 51 , DE 13 DE JULHO DE 2022.

A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n º 0013687-21.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, nos termos dos artigos 137 e 139, ambos da LCE nº 53/2001, para apuração dos fatos comunicados no expediente supramencionado, podendo ser convertida em processual/punitiva, caso apurados indícios de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese, .

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (PORTARIA Nº 214, de 15/2/2018, publicada no DJE nº 6152), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo 0012769-17.2022.8.23.8000**Assunto: Pedido de Correição Extraordinária****Decisão**

Cuida-se de Pedido de Providências inaugurado pelo advogado... OAB/RR nº ..., solicitando, a abertura de procedimento de Correição Extraordinária para análise das condutas da equipe de profissionais da

Ressalta que, a serventia não segue corretamente o fluxo de procedimentos administrativos, pois, vem favorecendo o ... supostamente inerte, nos autos de nº 08299xx-86.2018.8.23.0010, razão pela qual o processo se arrasta há 3 anos.

Informa que, apesar de

Apontou ainda morosidade processual nos autos nº 08178xx-76.2018.8.23.0010, protocolizado em 11/7/2018, e arquivado em 7/12 do mesmo ano.

Indica, também, falha do Projudi em não sinalizar duplicidade de registro para um mesmo fato jurídico, pois, foram protocolizados dois processos de

Ao final, requer, a nomeação da ... por ele indicada, bem como que os valores atualizados dos precatórios sejam depositados em conta judicial vinculada ao processo de ... supra; que seja liberado para pagamento do ..., a utilização dos saldos remanescentes em conta bancária da falecida e, por fim, que os demais processos de Cobrança de Aluguel, de prestação de contas e o de precatórios sigam o curso normal.

É o necessário relatar.

Decido.

Anoto que toda a petição do requerente se debruça em relatar fatos e fazer pedidos de cunho processual, vale dizer, de matéria eminentemente jurisdicional.

Nesses casos, é cediço que a parte deverá valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção da Corregedoria Geral de Justiça, a qual possui competência em âmbito administrativo e não intervem em decisão judicial para corrigir vícios de ilegalidade ou de nulidade.

Destaco que a esfera correicional não serve de instância recursal das decisões proferidas na jurisdição, além de não ser competente para interferir nas manifestações e conclusões dos magistrados no exercício da jurisdicional.

Quanto à suposta falha do Projudi, destaco que o sistema aponta similaridades nos polos ativos e passivos da demanda judicial (autor e réu), não englobando terceiros interessados, ... dos autos virtuais.

Outrossim, aliado ao sistema eletrônico, a assessoria jurídica deve sempre promover à análise da prevenção do magistrado da unidade, o que não obsta que os auxiliares da Justiça informem equívocos identificados, tudo para assegurar o devido processo legal.

Por fim, analisando os autos de ... nº 08299xx-86.2018.8.23.0010, verifico que o processo está em dia, devidamente identificado com tarja de prioridade (maior de 60 anos), com tramitação regular e atento ao fluxo do simplificar.

Ante o exposto, não havendo providências a serem adotadas, arquivo este expediente.

Intime-se o requerente.

Notifique-se a ... de Boa Vista/RR deste SEI.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Após, archive-se.

Boa Vista, 14/7/2022.

TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça



Procedimento Administrativo 0018024-58.2019.8.23.8000**Assunto: Pedido de Revisão****Decisão**

Trata-se de procedimento inaugurado para o envio do acórdão proferido pela Segunda Turma da Colenda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Roraima no mandado de segurança nº 90021xx-38.2020.8.23.0000 ([1360020](#)), impetrado por ..., contra ato atribuído ao Excelentíssimo Juiz Corregedor deste Tribunal.

Em síntese, assim restou consignado no voto do Relator, o Juiz Convocado Rodrigo Bezerra Delgado:

“[...] Encaminhados os autos a Corregedoria Geral de Justiça, a autoridade coatora, em juízo de admissibilidade do pedido, proferiu decisão inadmitindo o pedido de revisão, sob o pálio de não preenchimento dos requisitos de admissibilidade. Instigado via embargos de declaração, a autoridade coatora assentou que a decisão exarada pelo Presidente do TJRR não deferiu expressamente a petição revisional. Tal afirmação foi reiterada nas informações do EP. 15.

[...]

Ante o exposto, diante da violação a direito líquido e certo do impetrante e, em consonância com o parecer ministerial, **concedo a segurança para cassar o ato combatido e determinar que se encaminhe o Processo de Revisão de Punição Disciplinar nº 00180xx-58.2019.8.23.80000 para regular processamento, como inclusive já determinado pela decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.**” Grifei.

Ao final, assim foi acordado pela Segunda Turma da Colenda Câmara Cível deste Tribunal, conforme a ementa a seguir:

“EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PEDIDO DE REVISÃO. INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO POR JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA. DECISÃO ANTERIOR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMITINDO O PROCESSAMENTO DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE DELEGAÇÃO EXPRESSA PARA TOMADA DE ATOS DECISÓRIOS OU ADMISSIONAIS RELATIVOS A PROCESSOS DE REVISÃO DISCIPLINAR. DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE DE VER SEU PEDIDO DE REVISÃO PROCESSADO E JULGADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1. Determinado o processamento do pedido de revisão disciplinar pela autoridade competente (Presidente do Tribunal de Justiça), não cabe ao Juiz Auxiliar da Corregedoria indeferir a petição por ausência de preenchimento dos requisitos de admissibilidade.
2. O impetrante tem o direito de ver seu pedido de revisão processado e julgado pela autoridade competente (a mesma que lhes aplicou a punição originária).
3. Violação a direito líquido e certo.
4. Segurança concedida”

Destarte, em cumprimento ao estipulado acima, **determino a publicação de portaria de instauração da revisão disciplinar** a ser processado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância (CPS), na forma do art. 142 c/c 168 da Lei Complementar Estadual nº 053/2001.

Destaco que o pedido de revisão do processo se diferencia das espécies de recursos por se tratar de processo autônomo (apenso ao processo originário - art. 172 da LCE 053/2001), no qual haverá a necessidade de constituição de nova comissão, preferencialmente com outros membros que não os da comissão anterior.

A comissão processante poderá produzir novas provas e/ou reapreciar as que se encontrem nos autos.

Dito isto, encaminho o SEI à Secretaria da CGJ, para transformar este processo em sigiloso, e para encaminhamentos e providências necessárias.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Boa Vista, 13/7/2022.

TÂNIA VASCONCELOS

Corregedora-Geral de Justiça



ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

EXPEDIENTE DE 14/07/2022

ERRATA – EDITAL N.º 51/2022 - EJURR

No anexo I do Edital supra (PROGRAMAÇÃO), publicado no DJE, Edição 7169, de 14 de junho de 2022, p. 12, em relação ao **Workshop sobre Assédio Moral, Assédio Sexual e Discriminação**, a ser ministrado pelas palestrantes **Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Aurilene Moura Mesquita e Perla Alves Martins Lima**.

Onde se lê:

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
11/07/2022 segunda-feira 14h às 17h Google Meet	Apresentar formas de prevenção e meios extrajudiciais que visem evitar o assédio e como pacificar um conflito já instalado. Tipos de assédio moral. Como se caracteriza o assédio moral. Resolução 351/2020 do CNJ que trata da prevenção e aplicabilidade de medidas para combate ao assédio moral no trabalho e no serviço público.	3h/a

Leia-se:

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
------------------	------------------------------	----------------------

28/07/2022 quinta-feira 14h às 17h Google Meet	Apresentar formas de prevenção e meios extrajudiciais que visem evitar o assédio e como pacificar um conflito já instalado. Tipos de assédio moral. Como se caracteriza o assédio moral. Resolução 351/2020 do CNJ que trata da prevenção e aplicabilidade de medidas para combate ao assédio moral no trabalho e no serviço público.	3h/a
---	--	------

Tayane Luciula Andrade Sales

Setor de Formação e Aperfeiçoamento da EJURR



Documento assinado eletronicamente por **TAYANE LUCIULA ANDRADE SALES, Chefe de Setor**, em 14/07/2022, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1367690** e o código CRC **B9825FAF**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 14/7/2022.

PORTARIA Nº 89, DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010368-45.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a licença para tratamento de saúde do Juiz de Direito **Erick Cavalcanti Linhares Lima**, titular da Vara da Justiça Itinerante, ocorrida no período de **11/5 a 9/7/2022**.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 14/07/2022, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1366901 e o código CRC 6A43B6EF .

PORTARIA Nº 90, DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0010520-93.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** por ter respondido pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **4/7 a 13/7/2022**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **14/7 a 2/8/2022**, em virtude de férias do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 14/07/2022, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1365394** e o código CRC **77DBF0AC**.

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo:** 0011560-13.2022.8.23.8000**Assunto:** Ajuda de Custo

1. Trata-se de requerimento originado pelo servidor Gabriel Rodrigues Lima, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, requerendo o pagamento de ajuda de custo para despesas de transporte, mudança e instalação, nos termos dos arts. 49, § 1º e 50, todos da Lei Complementar n.º 053/2001, em razão de nomeação para atuação na Comarca de Rorainópolis (Ep. 1332291).
2. Consoante Fluxo para Concessão de Ajuda de Custo, verifica-se que a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP detalhou a instrução dos autos ao Ep. 1354180, revelando-se o atendimento dos itens necessários ao pleito.
3. Consta informação de disponibilidade orçamentária no Ep. 1355913.
4. É o breve relato. Decido.
5. Registre-se, inicialmente, que ajuda de custo é verba de natureza indenizatória que se destina "a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse da Administração, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente" (art. 49, caput, da LCE nº 053/2001).
6. Da análise dos autos, verifica-se que o requerente residia na cidade de Boa Vista, impondo-se o pagamento da verba indenizatória em razão de sua remoção para Rorainópolis, posto que constatada a mudança do domicílio civil, em harmonia com a previsão contida no art. 76, parágrafo único do Código Civil, com as comprovações de efetiva mudança de domicílio no interesse da Administração, em caráter permanente, conforme atesta o documento aos Ep. 1335964 e 1335967.
7. Portanto, com amparo na Resolução TJRR n.º 05/2011, acolho a sugestão da ilustre Secretária de Gestão de Pessoas (Ep. 1354180) e reconheço o direito à percepção de ajuda de custo.
8. Publique-se e certifique-se.
9. À Secretaria de Gestão de Pessoas para providências necessárias.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

DECISÃO**Processo:** 0006259-85.2022.8.23.8000**Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamentos de peritos nas áreas Contábil, Grafotécnica e Tecnologia da Informação, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima (Ep. 1365486, 1365527 e 1368399).
2. Após análise da documentação apresentada, pela Comissão de Credenciamento (Ep. 1365568 e 1366829), verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Ep. 1336379).
3. Desta forma, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Ep. 1336379) c/c art. 1.º, inciso III, da Portaria GP n.º 494/2021, homologo a decisão da respectiva comissão (Ep. 1365568 e 1366829), para credenciar, pelo prazo de 12 (doze) meses, Lohaine Pacheco Viana, como Perita na área Grafotécnica, João Carlos Zen, como Perito na área Tecnologia da Informação, ambos com atuação em todas as comarcas

do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Alexandre Carlos Couto Marciano, como Perito na área Contábil, com atuação na comarca de Boa Vista.

4. Publique-se e certifique-se.

5. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos para as providências pertinentes, conforme Fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; RESOLVE

Nº 338 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012803-89.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Delcy Nogueira da Silva Júnior	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Emildes Santos Oliveira	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Genison Moreira Cruz	Colaborador PM	1,5 (uma e meia)
Motivo:	Segurança velada	
Data:	21 a 22/07/2022	

Art. 2º - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 330, publicada no DJE nº 7186, de 12 de julho de 2022.

Nº 339 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0013802-42.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Francisco das Chagas Ventura Cabral	Colaborador BM	0,5 (meia)
David Ramalho Pinheiro	Colaborador BM	0,5 (meia)
Destino:	Município de Caracaraí	
Motivo:	Verificar o sistema de videomonitoramento e instalação de mosquetões no pavilhão nacional da comarca	
Data:	08/07/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

SEI nº 0001049-53.2022.8.23.8000

Origem: SQV

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que acompanha a concessão de suprimentos de fundos em nome da servidora **PERLA ALVES MARTINS LIMA**, Chefe do setor de Qualidade de Vida, conforme Decisão SOF [1249857](#).
2. A suprida encaminhou, documentos fiscais, acompanhado de cópia do extrato bancário, os quais foram submetidos à análise deste gabinete.
3. De acordo com a Análise de Prestação de Contas [1351619](#), a aplicação de adiantamento ocorreu dentro dos prazos e limites autorizados, contudo não foram observadas as exigências de apresentação dos documentos fiscais, bem como dos atestos de pagamento e recebimento, embora tais fatos tenham sido corrigidos ainda restou a utilização irregular no que tange ao uso de recursos empenhados no elemento de despesa materiais para pagar despesas com serviços de terceiros advindo a necessidade de regularização, consoante o exposto nos itens 13, 14, 15, 16 e 17 da análise retromencionada.
4. Ressalta-se o observado, acerca da reiterada aquisição de produtos semelhantes (materiais gráficos e esportivos), o que pode vir a caracterizar fracionamento de despesa, além de demonstrar a possível ausência da excepcionalidade, característica que deve revestir as aquisições realizadas por meio do adiantamento.
5. Fora encaminhada comunicação à Secretaria de Gestão Administrativa, conforme memorando [1353308](#), a fim de verificar as demandas existentes para, sendo o caso, adotarem as medidas necessárias para realização de licitação.
6. Diante do exposto, acolho a Análise de Prestação de Contas [1351619](#) e, amparado pelo art. 5º, V, da Portaria da Presidência nº 494, de 02/03/2021, **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS** apresentada pela suprida **PERLA ALVES MARTINS LIMA**.
7. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 14 de Julho de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 821 DO DIA 14 DE JULHO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0013804-12.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **LIZARB RAQUEL FERNANDES DIAS RAMOS**, Assessora Jurídica, no período de 3/7 a 29/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 822 DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0013523-56.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa do serviço do servidor **VICENTE DE PAULA RAMOS LEMOS**, Técnico Judiciário, anteriormente marcado para os dias 11 e 12/8/2022, para serem usufruídas nos dias 15 e 16/8/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 823 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, referente a 2021, anteriormente marcada para o período 1º a 10/8/2022, para ser usufruída de 16 a 25/11/2022.

N.º 824 - Conceder à servidora **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, Assessora Executiva, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 14 a 15/7/2022.

N.º 825 - Conceder à servidora **MADRICE PEREIRA DA CUNHA**, Analista Judiciária - Biblioteconomista, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 18 a 25/7/2022 e de 1º a 10/8/2022.

N.º 826 - Conceder à servidora **SHAYENNE SEABRA CARVALHO**, Técnica Judiciária, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 3 a 11/11/2022.

N.º 827 - Alterar 18 (dezoito) dias de recesso forense da servidora **TATIANA DE PAULA MENDES**, Assessora Jurídico, referente a 2021, anteriormente marcado para os períodos de 4 a 21/7/2022, para ser usufruído de 18/7 a 4/8/2022.

N.º 828 - Conceder à servidora **VERUSKA ANNY SOUZA LOBO**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 1º a 10/8/2022 e de 3 a 10/11/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0010102-58.2022.8.23.8000

Assunto: Verbas indenizatórias - servidor exclusivamente comissionado

(...)

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 43, 59, 62 e 75, § 1º da Lei Complementar Estadual n. 053/2001 c/c inciso XV, do art. 3º, da Portaria da Presidência n. 494, de 2/3/2021, **AUTORIZO** o pagamento dos valores indenizatórios decorrentes da exoneração de **JEISON ANDERS TAVARES**, conforme demonstrativo apresentado no EP 1346744.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Secretário(a), em 13/07/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1363494** e o código **CRC A273A7E7**.

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 14 DE JULHO DE 2022**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 328 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ADILVANE BORSATTO**, Técnica Judiciária, no período de 6 a 12/7/2022.

N.º 329 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANDREIA SOUZA MARQUES**, Técnica Judiciária, no período de 27/6 a 12/7/2022.

N.º 330 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS**, Oficial de Gabinete de Desembargador, no período de 30/6 a 12/7/2022.

N.º 331 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JEFERSON ANTONIO DA SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 20 a 24/6/2022.

N.º 332 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JESSICA FONTENELLE DE MATOS**, Técnica Judiciária, no período de 20 a 26/6/2022.

N.º 333 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **PAULO NUNES MACHADO**, Requisitado da União/SEGAD/outros Órgãos, no período de 31/5 a 14/6/2022.

N.º 334 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **PAULO NUNES MACHADO**, Requisitado da União/SEGAD/outros Órgãos, no período de 5 a 25/7/2022.

N.º 335 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **RAIMUNDINHA ASSUNÇÃO**, Cedida, no período de 24/6 a 8/7/2022.

N.º 336 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **TATIANA DE PAULA MENDES**, Analista Judiciária – Análise de Processos/Assessora Jurídica, no período de 30/6 a 9/7/2022.

N.º 337 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **THIAGO PACHECO PIRES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, no período de 4 a 13/7/2022.

N.º 338 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA METSELAAR**, Técnica Judiciária, no período de 27 a 29/6/2022.

N.º 339 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **VANDA MARA OLIVEIRA DE SOUZA**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 22 a 29/6/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 14/07/2022

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021**Procedimento Administrativo n.º 0005905-94.2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 19/2021**

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material permanente para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITENS 01, 09 e 19

EMPRESA: R. H. GUEDES VIEIRA

CNPJ: 28.776.956/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RAIMUNDO PENA FORTE, 2461 - ASA BRANCA - BOA VISTA/RR - CEP: 69.312-312

REPRESENTANTE: RUSIVANDO HALAMO GUEDES VIEIRA

TELEFONE: (95) 99175-1818 - **Email:** rusinhoslex@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de recebimento da nota de empenho. (Item 5.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

ITENS 01, 09 e 19 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 19/2021, publicada no DJE Edição nº 7009 de 01/10/2021

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021**Procedimento Administrativo n.º 0008052-93.2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 12/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de manutenção predial e carpintaria, para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITENS 07 e 21

EMPRESA: J R PRODUTOS E EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 01.631.853/0001-94

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ISAUURINA BRAGA N.º 500 - BAIRRO COMPENSA I - MANAUS/AM - CEP: 69.030.000

REPRESENTANTE: JORDAN SILVEIRA B. JUNIOR

TELEFONE: (92) 3671-6581 - **E-mail:** jrprodutos_solartintas@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme modelo exposto no Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

ITENS 07 e 21 - SEM ALTERAÇÃO

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 20, 22, 24, 26, 27, 38, 41, 42, 47, 48, 51, 60, 61, 62, 63 e 66

EMPRESA: R. H. GUEDES VIEIRA ME

CNPJ: 28.776.956/0001-94

ENDEREÇO COMPLETO: RUA RAIMUNDO PENA FORTE N.º 2461 - ASA BRANCA - BOA VISTA/RR - CEP: 69.312.312

REPRESENTANTE: RUSIVANDO HALAMO GUEDES VIEIRA

TELEFONE: (95) 99175-1818 - **E-mail:** rusinhoslex@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme modelo exposto no Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 20, 22, 24, 26, 27, 38, 41, 42, 47, 48, 51, 60, 61, 62, 63 e 66 - SEM ALTERAÇÃO**ITENS 37, 39 e 40**

EMPRESA: LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MOTORES ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 34.777.255/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO NUNES, N.º 549/557 - REBOUÇAS - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-000

REPRESENTANTE: GISLENE SCOLARO PORTELA CASTELHANO

TELEFONE: (41) 3015-5696 - **E-mail:** lumen@lumencsm.com.br

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme modelo exposto no Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

ITENS 37, 39 e 40 - SEM ALTERAÇÃO**ITENS 14, 15, 16, 17, 18 e 23**

EMPRESA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME

CNPJ: 28.7.697.784/0001-78

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ADÃO RIBEIRO, N.º 51 - JARDIM PRIMAVERA - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.755-070

REPRESENTANTE: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA

TELEFONE: (11) 3562-7151 - **E-mail:** consulvendas1@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme modelo exposto no Anexo III - Modelo de Ordem de Fornecimento (item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

ITENS 14, 15, 16, 17, 18 e 23 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 20/2021, publicada no DJE Edição nº 7009 de 01/10/2021

CADASTRO RESERVA

Classificação	Licitante(s) / Item 15
1º	J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA - CNPJ N.º 01.631.853/0001-94
Classificação	Licitante / Item 23

1º

J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA - CNPJ N.º 01.631.853/0001-94

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2021**Procedimento Administrativo n.º 0011403-74.2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 24/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de botijas de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (somente a substituição) com capacidade de 13kg, a serem utilizados nas copas dos prédios pertencentes ao Poder Judiciário, visando a eliminação da necessidade de manter em estoque botijas de gás cujo armazenamento poderia causar riscos., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO

EMPRESA: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.047.505/0001-93

ENDEREÇO COMPLETO: TRAVESSA DOS MACUXIS, N.º 3887 - EQUATORIAL - BOA VISTA/RR - CEP 69.317-318

REPRESENTANTE: MARIA KAROLINE VENTURA SOUSATELEFONE: (95) 98110-1095 - **E-mail:** comercial@boaventuradiskgas.com.br / boaventuradiskgas710@gmail.com / karolineeventuraa@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para os prédios da Comarca de Boa Vista. **(item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).**

GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 21/2021, publicada no DJE Edição nº 7011 de 07/10/2021

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021**Procedimento Administrativo n.º 0019529-50.2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 21/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento, suporte, manutenção e garantia em solução CDC escalar, móvel e modular em ambiente de Data Center na estrutura já instalada na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO

EMPRESA: GEMELO DO BRASIL DATACENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.888.247/0001-84

ENDEREÇO COMPLETO: ALAMEDA GRAJAÚ, N.º 60 - SALAS 2116 a 2118 - ALPHAVILLE - BARUERI/SP - CEP 06.454-050

REPRESENTANTE: SIDNEY FABIANI DA SILVATELEFONE: (11) 2680-5184 - **Email:** prevendas@gemelo.com.br / sidney.fabiani@gemelo.com.br / financeiro@gmail.com.br

PRAZO DE ENTREGA: 4.2.2.1. A CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar o Plano de Manutenção, contendo o cronograma, a programação de visitas, as atividades de verificação e de troca de componentes, as quais deverão estar em conformidade com as periodicidades descritas em cada item.

4.2.2.2. A CONTRATANTE validará o plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA e, caso

entenda que não esteja em conformidade com este Termo de Referência, solicitará à CONTRATADA as alterações necessárias.

4.2.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção preventiva, em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo do plano de manutenção. (itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital).

GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 22/2021, publicada no DJE Edição nº 7011 de 07/10/2021

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021

Procedimento Administrativo n.º 0009893-26.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 23/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de barreiras acrílicas para atender diversos setores pertencentes ao Poder Judiciário, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO

EMPRESA: FORBRAS RORAIMA LTDA

CNPJ: 84.017.888/0001-65

ENDEREÇO COMPLETO: AV. VILLE ROY, N.º 7254/W - BAIRRO: SÃO VICENTE - BOA VISTA/RR - CEP 69.303-445

REPRESENTANTE: FRANCISCO MOREIRA HOLANDA

TELEFONE: (95) 98111-5466 / (95) 9144-3244 - E-mail: forbrasadm@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 20 (vinte) dias corridos para confecção e entrega dos itens, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. (item 5.4 do termo de Referência - Anexo I do Edital).

GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 23/2021, publicada no DJE Edição nº 7013 de 13/10/2021

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

Procedimento Administrativo n.º 0018033-49.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 39/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de **baterias 12V 7Ah**, com garantia de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO

EMPRESA: SPR BATERIAS COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI – EPP

CNPJ: 13.303.289/0001-60

ENDEREÇO COMPLETO: RUA GARÇA, Nº 211, BAIRRO PROSPERIDADE, SÃO CAETANO DO SUL – SÃO PAULO – SP – CEP: 09550-470

REPRESENTANTE: ELEN CRISTINA CARVALHO MONACO

TELEFONE: (11) 3593-8322 - E-mail: licitacao@superbaterias.com.br

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Certame.

ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 01/2022, publicada no DJE Edição nº 7068 de 10/01/2022

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2022**Procedimento Administrativo n.º 0017830-87.2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 40/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de câmeras de vídeo com ptz, zoom óptico, microfone de mesa integrado e kit de expansão com dois microfones adicionais, incluindo garantia *on-site*, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO

EMPRESA: CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.734.075/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: AV. ANTÔNIO GIL VELOSO 1818 LOJA 1, PRAIA DA COSTA - VILA VELHA / ES, CEP.: 29101-018

REPRESENTANTE: LILIAN LAILA RODRIGUES

TELEFONE: (11) 4280-1800 - E-mail: nilson@videobrax.com

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Certame.

ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 02/2022, publicada no DJE Edição nº 7069 de 11/01/2022

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022**Procedimento Administrativo n.º 0018052-55.2021.8.23.8000****Pregão Eletrônico n.º 44/2021**

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual **de copos oxibiodegradáveis**, para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM ÚNICO

EMPRESA: N.B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.425.201/0001-48

ENDEREÇO COMPLETO: SIBS QD 03 CJ CL 01 LOTE 03 LOJA N. BANDEIRANTE – DF CEP 71.736-504

REPRESENTANTE: ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS

TELEFONE: (61) 3877-4446 - E-mail: nbdistribuidorabsb@gmail.com / leandro200903@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Certame.

ITEM ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 03/2022, publicada no DJE Edição nº 7077 de 25/01/2022

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2022**Procedimento Administrativo n.º 0017827-35.2021.8.23.8000**

Pregão Eletrônico n.º 42/2021

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de escâneres de mesa, incluindo garantia *on-site*, pelo período de 36 meses, para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO

EMPRESA: MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26
ENDEREÇO COMPLETO: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 882 – ARMAZÉM 01 – MEZANINO 01 – BOX 6 – PADRE MATIAS – CARIACICA/PR – CEP 29.15100
REPRESENTANTE: LUCIANO TERCILIO BIZ
TELEFONE: (41) 3024-2050 - E-MAIL: licitacao@microsens.com.br
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, conforme item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
GRUPO ÚNICO- SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 04/2022, publicada no DJE Edição nº 7080 de 28/01/2022

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2022

Procedimento Administrativo n.º 0020209-98.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 43/2021

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente (tvs e suportes de tvs), para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITENS 03 04

EMPRESA: MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI
CNPJ: 22.058.536/0001-09
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ANTONIO JOSÉ BARBOSA, 354 B – SANTA LUZIA – FORMIGA/MG – CEP 35.570-660
REPRESENTANTE: MARCOS DOUGLAS FONSECA VALADÃO
TELEFONE: (37) 3322-2201 / 98842-3600 Email: dougvaladao10@hotmail.com
PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, a contar da assinatura do contrato, conforme item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
ITENS 03 e 04 - SEM ALTERAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 05/2022, publicada no DJE Edição nº 7080 de 28/01/2022

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022

Procedimento Administrativo n.º 0008759-61.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 12/2022

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de bandeiras e mastros para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO

EMPRESA: N. F. GRANDE & CIA LTDA LTDA - EPP
CNPJ: 79.034.153/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MAURÍCIO MANÇANO MAGO N° 45 - CENTRO - MARIALVA/PR - CEP: 86.990-000
REPRESENTANTE: JEAN MARCELO GRANDI
TELEFONE: (44) 3232-1381 / 3232-1819 / 3232-6695 / 3232-9411- Email: licitacao@chamego.com.br / www.bandeiras.com.
PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para confecção e entrega dos itens, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento. (item 5.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital).
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 11/2022, publicada no DJE Edição nº 7129 de 12/04/2022

1ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

Procedimento Administrativo n.º 0007560-04.2021.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 13/2022

Objeto: Registro de Preços para **eventual** aquisição e instalação de motores elétricos para portões para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

GRUPO ÚNICO
EMPRESA: DW COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA
CNPJ: 27.864.869/0001-30
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FLAMBOIAM 1057, SALA 2- JARDIM PRIMAVERA CEP: 69.314-184
REPRESENTANTE: NAYARA GUIMARÃES DA SILVA
TELEFONE: (95) 99138-8848 - Email: dw.mulitserv@gmail.com
PRAZO DE ENTREGA: Conforme itens 5.2.1 e 5.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.
GRUPO ÚNICO - SEM ALTERAÇÃO
Ata de Registro de Preços nº 13/2022, publicada no DJE Edição nº 7136 de 28/04/2022

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA	
Classificação	Licitante
1º	CAMILA M. DA SILVA EIRELI - CNPJ N.º 42.298.029/0001-41
2º	M C S DA SILVA EIRELI - CNPJ N.º 14.723.079/0001-93



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa VistaESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva**Índice por Advogado**

000118-RR-A: 001
000182-RR-N: 004
000186-RR-N: 004
000231-RR-B: 003
000231-RR-N: 001
000247-RR-B: 001
000300-RR-N: 004
000311-RR-N: 004
000383-RR-N: 004
000388-RR-N: 003
000413-RR-N: 002
000510-RR-N: 001
000512-RR-N: 001
000642-RR-N: 003
000816-RR-N: 001
001427-RR-N: 002

Publicação de Matérias**2ª Vara de Família**

Expediente de 13/07/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Álvares de Carvalho
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Inventário

001 - 0052719-45.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.052719-7
Autor: Humberto Tenison Ribeiro Bantim e outros.
Réu: Espólio de Noemia Ribeiro de Araújo
Ato ordinatório - De acordo com a Portaria 001/2021 - Das Varas de Família, Intimo a parte requerente do desraqueamento, que encontra-se disponível neste cartório os autos para sua vista - prazo 05 dias. Boa Vista/RR, 13 de julho de 2022. - 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **
Advogados: Geraldo João da Silva, Angela Di Manso, Alexander Sena de Oliveira, Rogério Ferreira de Carvalho, Cleyton Lopes de Oliveira, Antonietta Di Manso

Separação Litigiosa

002 - 0102861-48.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.102861-0
Autor: C.B.H.
Réu: W.B.H.
Ato ordinatório - Autos desarquivados e à disposição da parte.Boa Vista/RR, 13/07/2022. ** AVERBADO **
Advogados: Silas Cabral de Araújo Franco, Geraldo Francisco da Cosa

2ª Vara de Família

Expediente de 14/07/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Álvares de Carvalho
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0155395-95.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.155395-1
Autor: Criança/adolescente e outros.
Réu: S.O.N.
Proc. nº 0010.07.155395-1

DSPACHO

1. Defiro o pedido acostado à fl. 72.
2. Oficie-se, como se requer.
3. Após, retornem os autos ao arquivo.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 2022.
JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito
Advogados: Osmar Ferreira de Souza e Silva, Luis Gustavo Marçal da Costa, Bruno Barbosa Guimaraes Seabra

Inventário

004 - 0011551-82.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.011551-7
Autor: Maria do Socorro Damasceno Viana e outros.
Réu: Espólio de Amadeu Claudio Damasceno
Proc. nº 010.10.011551-7

DESPACHO

1. Defiro o pedido acostado a fl. 550, em concordancia com os esclarecimentos fornecidos as fls. 554/555, para sanar as incorreções materiais do plano de partilha de fls. 514/524.
2. Proceda-se como se requer.
3. Após, arquivem-se os autos.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 2022.

JOANA SARMENTO DE MATOS
Júia de Direito
Advogados: Noelina dos Santos Chaves Lopes, Wallace Rodrigues da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho, Emira Latife Lago Salomão, Edmilson Lopes da Silva

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data



1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 14/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0825891-12.2021.8.23.0010** em que é requerente **ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA** e requerido(a) **IZABEL MORAES DE CERQUEIRA**, e MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, bem como com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **IZABEL MORAES DE CERQUEIRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **ANTONIO AMAURY MORAES CERQUEIRA** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **quatorze dias do mês de julho do ano vinte e dois**. E, para contar eu, Regina Vasconcelos Veras, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza (Diretora de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza
Diretora de Secretaria em exercício

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 14/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0819269-77.2022.8.23.0010 - USUCAPIÃO**AUTORA: LINDALVA MARQUES SANTOS****RÉU: MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Nos termos do art. 259, I, do CPC, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO de terceiros, desconhecidos e eventuais interessados, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecer resposta, a contar do término do prazo deste edital. Não havendo contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora.

DADOS DO IMÓVEL: Matrícula nº 54426, lote de terra urbano nº 71, quadra nº 281, bairro Bela Vista, zona 13, medindo 20,24 metros na frente com a Rua Estrela do Norte; 20,24 metros nos fundos com parte da área do Governo do Estado, lado direito com o lote nº 91, medindo 28,43 metros e lado esquerdo com o lote nº 51 medindo 28,88 metros, totalizando área de 581,28 metros quadrados.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Cível local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2022.

PRISCILA HERBERT
Diretora da Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 13/07/2022

PORTARIA Nº 04/2022 - 2ª VARA CÍVEL

Boa Vista/RR, 13 de julho de 2022.

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito, titular da Segunda Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza e da razoável duração do processo, nos termos em que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal e artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que legitimam os servidores a praticar atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar a atividade judicial, com racionalização das rotinas cartorárias e delegação dos atos sem caráter decisório, objetivando maior celeridade aos trâmites processuais;

CONSIDERANDO o elevado número de processos e buscando agilizar o seu processamento:

RESOLVE

Art. 1º. Delegar aos servidores do cartório da 2ª Vara Cível, sob pessoal e direta responsabilidade de seu Diretor ou substitutos legais, os seguintes atos, independentemente de despacho judicial:

- I. Intimar a parte autora para recolher custas para a citação da parte ré, dentro do prazo de 5 (cinco) dias;
- II. Intimar uma das partes para manifestação sobre acordo noticiado apenas pelo *ex adversus*;
- III. Juntar aos autos petições, procurações, ofícios, guias, avisos de recebimento, laudos, esclarecimentos de laudo pericial, contas de custas, cálculos, cartas precatórias etc., promovendo a imediata conclusão ou a abertura de vista à parte interessada;
- IV. Reiterar a expedição de mandado ou carta citatória, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;
- V. Intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo e nas hipóteses previstas em lei, acerca da defesa;
- VI. Intimar a parte contrária para se manifestar, em 15 (quinze) dias, sempre que forem juntados novos documentos aos autos pelas partes (artigo 437, §1º do CPC);
- VII. Recebidas as respostas de ofícios relativos às diligências determinadas pelo juiz, intimar as partes para manifestação, no prazo comum de 5 (cinco) dias;
- VIII. Intimar o perito para agendamento de exame pericial, quando não houver impugnação de sua nomeação;
- IX. Intimar partes acerca do agendamento da perícia;
- X. Intimar o perito para entrega do laudo pericial, em 05 (cinco) dias, quando, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data da realização da perícia, não houver apresentado o laudo nos autos;
- XI. Intimar as partes para que se manifestem acerca de laudos apresentados, no prazo de 15 (quinze) dias;
- XII. Intimar o perito para apresentação de Requisição de Pagamento de Honorários, nos casos do pagamento pelos cofres públicos, encaminhando-a ao setor competente para o devido processamento;
- XIII. Intimar o autor para dar prosseguimento ao feito, quando decorrido o prazo de suspensão;
- XIV. Responder ao Juízo deprecante, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória;
- XV. Solicitar informações acerca do cumprimento de carta precatória ao juízo deprecado;
- XVI. Intimar o autor das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça;
- XVII. Intimar o exequente quando o executado nomear bens à penhora, quando houver depósito para pagamento do débito e quando não houver oposição de impugnação pelo devedor;
- XVIII. Verificar a existência de depósitos judiciais vinculados aos processos, quando solicitado pelas partes;
- XIX. Dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instância superior, intimando-as para manifestação em 5 (cinco) dias;

- XX. Remeter aos respectivos Juízos petições e documentos protocolados por engano na Vara;
- XXI. Certificar, nas ações cautelares, após decorridos 30 (trinta) dias da efetivação da medida, se foi ou não proposta a ação principal, fazendo os autos conclusos ao Juiz no caso negativo;
- XXII. Providenciar o cumprimento do ato, se a parte interessada informar elemento novo que permita a implementação da diligência frustrada, desde que haja tempo hábil para a renovação do ato;
- XXIII. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento dos mandados não devolvidos no prazo, notificando o Oficial responsável, para cumprir ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias;
- XXIV. Abrir as correspondências endereçadas ao juízo e dar o devido encaminhamento, desde que não haja ressalva de "reservado", "confidencial", ou expressão equivalente;
- XXV. Devolver a carta precatória após o devido cumprimento, providenciando-se a baixa;
- XXVI. Expedir editais, com prazo de 20 (vinte) dias, salvo se outro não for fixado;
- XXVII. Intimar o exequente para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, quando não encontrados bens penhoráveis;
- XXVIII. Proceder à intimação do cônjuge, sendo o executado casado, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, quando a penhora recair sobre imóveis;
- XXIX. Intimar o embargante para manifestação, no prazo de 15 (dez) dias, sobre impugnação aos embargos;
- XXX. Intimar a parte devedora para pagamento das custas e despesas processuais devidas;
- XXXI. Desarquivar os autos de processos findos, mediante requerimento da parte interessada;
- XXXII. Intimar a parte para recebimento em juízo de documentos físicos;
- XXXIII. Acautelar em Juízo as vias originais de documentos recebidos, bem como equipamentos, CDS/DVD, ships, etc., de tudo, certificando nos autos;
- XXXIV. Entregar às partes interessadas a via original de documentos e/ou outros equipamentos, CDS/DVD, ships, etc., acautelados em juízo, de tudo, certificando nos autos;
- XXXV. Havendo recurso de apelação, intimar a parte apelada para contrarrazões e, vencido o prazo, com ou sem elas, remeter os autos ao Tribunal *ad quem*, com as devidas cautelas e observações de praxe;
- XXXVI. Certificar nos autos acerca da tempestividade da apresentação de respostas (contestação, reconvenção, exceção), impugnações, embargos, recursos e demais atos sujeitos a prazos preclusivos ou peremptórios;
- XXXVII. Intimar o réu para se manifestar sobre o pedido de desistência da ação, quando houver contestação nos autos.
- XXXVIII. Efetuar consulta de endereços, quando houver requerimento da parte interessada, nas plataformas de consultas disponíveis, e do resultado intimar o interessado para manifestação em 05 (cinco) dias;
- XXXIX. Após o trânsito em julgado, intimar as partes para manifestação em 05 (cinco) dias, proceder a alteração da classificação processual para "cumprimento de sentença" e, não se tratando de cumprimento de sentença por obrigação de fazer, proceder o arquivamento dos autos.
- XL. Iniciada a fase de cumprimento de sentença, em se tratando de quantia certa, não havendo requerimento da parte interessada, proceder o arquivamento dos autos, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido do interessado;
- XLI. Havendo pedido de cumprimento de sentença por quantia certa, sem observância dos requisitos previstos nos artigos 523 e 524 do Código de Processo Civil, intimar a parte interessada para adequação do pleito, em 05 (cinco) dias.

Art. 2º. Constará sempre dos atos praticados pelo servidor o seu nome completo e a sua matrícula, bem como referência à presente Portaria.

Art. 3º Todos os atos praticados pelos servidores autorizados por esta Portaria poderão ser revistos, de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Angelo Augusto Graça Mendes
Juiz de Direito- Titular da 2ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 14/07/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 00811898-62.2022.8.23.0010 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROMOVENTE: DORVAL PEREIRA DE OLIVEIRA

PROMOVIDO: ALCIONE DE ARAÚJO SALES e ALTEMIR JOSÉ DE SALES

FINALIDADE: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, de que **DORVAL PEREIRA DE OLIVEIRA**, ajuizou Ação de USUCAPIÃO em desfavor de **ALCIONE DE ARAÚJO SALES – CPF Nº 695.184.242-68 e ALTEMIR JOSÉ DE SALES - CPF Nº 447.084.242-72**, visando declaração de domínio sobre o **Imóvel situado na Rua Edson Castro, 564 - Bairro Liberdade, nesta capital**, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 2022.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 14/07/2022

MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rozzo Piva

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel e para intimação dos Executados **A. TAVARES OLIVEIRA JUNIOR EIRELI – ME (CNPJ 05.519.482/0001-04), ELIOMARIO DA SILVA PEIXOTO (CPF 581.161.252-49)** e demais interessados, nos autos de *Execução Fiscal*, processo nº **0916729-84.2010.8.23.0010** em trâmite junto a **Vara da Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista (RR)**, movida por **ESTADO DE RORAIMA (CNPJ 84.012.012/0001-26)**.

O Dr. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do “**AMAZONAS LEILÕES**” (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM:

a) 01 (um) automóvel Toyota Etios XLS, Sedan 1.5, Flex, 16v, 4 portas, mecânico, movido a gasolina, ano/modelo 2015, placa NUJ0303.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 45.087,00 (Quarenta e Cinco Mil e Oitenta e Sete Reais), conforme Tabela Fipe, com busca realizada em 12 de julho de 2022 (Código Fipe: 002127-0).

b) 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 FAN, ano/modelo 2007/2008, placa NAV7860.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.297,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais), conforme Tabela Fipe, com busca realizada em 12 de julho de 2022 (Código Fipe: 811078-6).

c) 01 (uma) motocicleta Honda CG 125 TITAN KS, ano/modelo 2000/2000, placa NAH9655.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 3.844,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), conforme Tabela Fipe, com busca realizada em 12 de julho de 2022 (Código Fipe: 811021-2).

2. VISITAÇÃO - Não há visitação.

3. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 06/09/2022 às 15 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 16 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 13/09/2022 às 15 horas (Horário de Boa Vista – RR) - 16 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 65% do valor da avaliação.

4. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou de valor igual ou superior a 65% do valor da avaliação (2º leilão). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
6. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
7. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.
8. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
9. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
10. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
11. Ficam os executados **A. TAVARES OLIVEIRA JUNIOR EIRELI – ME (CNPJ 05.519.482/0001-04), ELIOMARIO DA SILVA PEIXOTO (CPF 581.161.252-49)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 12/07/2022.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
JUIZ DE DIREITO

SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 14/07/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0817493-42.2022.8.23.0010**Vítima/Requerente: Y. d. C. Y. C. representado(a) por P. R. N. d. P.****Requerido: M. Y. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** do(a) requerido **M. Y. S., CPF: 710.364.492-62, nascido no dia 10/08/2002, em , sexo: masculino, filho de ROSA DEL VALLE SILVA e de**, para tomar conhecimento da **DECISÃO** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:

- 1. Afastamento do requerido do local de convivência com a vítima, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais.**
- 2. Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros.**
- 3. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente.**
- 4. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei.**
- 5. Enquanto perdurar a presente cautela, eventual visitação do requerido ao filho menor, deverá ser intermediada por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação. (...)"** ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/7/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caraná - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

Expediente de 14/7/2022

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0824287-16.2021.8.23.0010
Vítima: ELLAV LED NATHALY MEDINA MATIRNEZ
Réu: FERNANDO SOUZA GRANDE

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Titular da 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FERNANDO SOUZA GRANDE, RG: 474892-1 SSP/RR, CPF: 040.336.192-32, nascido no dia 27/06/1997, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de YARA SOUZA DO NASCIMENTO e de FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALMEIDA GRANDE**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 129, §9º do Código Penal, combinado com o art. 5º, inciso III e art. 7º, I, ambos da Lei 11.340/2006**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/7/2022.

SEDE DO JUÍZO: 1º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 14/7/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0812805-37.2022.8.23.0010

Vítima: R. M. B.

Réu: ARBIN ISAMEL REYES PEREZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO** do(a) requerido **ARBIN ISAMEL REYES PEREZ, nascido no dia 30/05/1979, em Maturin, nacionalidade: venezuelana, sexo: masculino, filho de e de**, para tomar conhecimento da **DECISÃO** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, **DEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA**, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:

1. **Proibição de aproximação da requerente, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros.**
2. **Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da requerente.**
3. **Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei.**
4. **Enquanto perdurar a presente cautela, eventual visitação do requerido ao filho menor, deverá ser intermediada por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação. (...)** ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/7/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 7/7/2022

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº 0803358-30.2019.8.23.0010

Vítima: DAYANA DE MELO ALBUQUERQUE

Réu: RAIMUNDO NONATO TORRES DA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra.

Estando o) réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **RAIMUNDO NONATO TORRES DA COSTA**, brasileiro, RG: 4278615 SSP/RR, CPF: XXX.XXX.322-34, nascido no dia 25/01/1985, em Itaituba/PA, filho de Maria Francisca Torres da Costa, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 147 e art. 150 c/c art. 61, II, alíneas “a” e “f”, ambos do CP, na forma do art. 7º, II, da Lei 11.340/06**, alegando preliminares e tudo que interesse à sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 7/7/2022. SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401- 6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota

Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 14/07/2022

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 24ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 25 a 29 de julho de 2022, serão julgados os recursos a seguir:

01– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0812803-04.2021.8.23.0010

Embargante: Álvaro Ximenes de Aragão

Advogado: Jaques Sonntag (OAB 291A-RR)

Embargado: Antônio Luiz da Silva

Advogada: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

02– Recurso Inominado nº 0835928-98.2021.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorridos: Tiago Turcatel e Outra

Advogado: Tiago Turcatel (OAB 675N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

03– Recurso Inominado nº 0817892-08.2021.8.23.0010

Recorrente: Geraldo Pereira Barbosa

Advogados: Rhyká Aguiar de Souza (OAB 1681N-RR) e Outro

Recorrido: Igreja Assembleia de Deus Visão de Águia Monte Moria representado(a) por Joelma Souza Cardoso

Advogada: Jéssica Cristina Pereira de Queiroz Protásio (OAB 1631N-RR)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

04– Recurso Inominado nº 0831226-12.2021.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrida: Jacqueline Ribeiro Fernandes

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

05– Recurso Inominado nº 0803975-82.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras

Recorridos: Rafael Chagas de Barros e Outra

Advogada: Rafaela Chagas de Barros Medeiros (OAB 232042N-RJ)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

06– Recurso Inominado nº 0820554-42.2021.8.23.0010

Recorrente: Ana Gabrielle de Souza

Advogada: Line Luan Luma Lima (OAB 1977N-RR)

Recorrida: Mariel Correa Cruz

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

07- Apelação Criminal nº 0833474-19.2019.8.23.0010

Apelante: André da Silva
Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)
Apelado: Justiça Pública
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

08- Recurso Inominado nº 0829342-79.2020.8.23.0010

Recorrente: Elenilva Melo Alves
Advogado: Vitor Lima Monai Montessi (OAB 1821N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)
Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

09- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0810675-11.2021.8.23.0010

Embargante: TSC Shopping Centers Empreendimentos S.A.
Advogado: Humberto Rossetti Portela (OAB 580A-RR)
Embargado: Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior
Advogado: Ariosvaldo Alves dos Santos Júnior (OAB 689N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

10- Recurso Inominado nº 0822588-87.2021.8.23.0010

Recorrente: Antônio Vinícios Gomes de França
Advogada: Izadora Cristina Gomes Silva (OAB 2361N-RR)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

11- Recurso Inominado nº 0836660-79.2021.8.23.0010

Recorrente: Eliana Dias Laurido
Advogado: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB 792N-RR)
Recorrido: Booking.Com Brasil Serviços de Reserva de Hotéis Ltda.
Procurador: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

12- Recurso Inominado nº 0825803-71.2021.8.23.0010

Recorrente: Maria dos Anjos de Moraes Gomes
Advogado: Agnaldo Araújo Nepomuceno (OAB 1605N-RO)
Recorrido: Banco Bmg S.A.
Procuradora: Priscila Talita Silva Araújo (OAB 386460N-SP)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

13- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0400016-47.2017.8.23.0010

Embargante: Néelson Vieira Barros
Advogado: Oderlan Nascimento de Souza (OAB 1845N-RR)
Embargado: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Jones Espindula Merlo Júnior (OAB 303P-RR)
Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

14- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0809380-07.2019.8.23.0010

Embargante: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

Embargado: Clemilson Maysonave da Silva

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

15- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0803507-89.2020.8.23.0010

Embargante: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424P-RR)

Embargado: Francisco Barbosa Mendes

Advogado: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR)

Sentença: César Henrique Alves

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

16- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0828091-94.2018.8.23.0010

Embargante: Município do Cantá - RR

Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)

Embargada: Michella Lívia César Azevedo Damasceno

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

17- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0815227-19.2021.8.23.0010

Embargante: LM Chagas

Advogadas: Maria Dizanete de Souza Matias (OAB 8N-RR) e Outra

Embargados: Rebeca Coelho Viana e Outro

Advogado: Vinícius Barbosa de Santana (OAB 1538N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 14 DE JULHO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 14/07/2022

PORTARIA Nº. 003, DE 14 DE JULHO DE 2022

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PACARAIMA, na qualidade de Diretor do Foro e no uso de suas atribuições administrativas,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciais da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO a previsão do art. 3º, § 2º, da Resolução nº 12/2021, de 23 de abril de 2021, da Secretaria do Tribunal Pleno do TJRR, a qual prevê que compete ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento e as atividades prestadas no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento sediados nos Municípios do Amajari e do Uiramutã.

Art. 2º As unidades supracitadas constituem-se em extensão do Fórum da Comarca de Pacaraima, unidade à qual estão subordinadas.

Art. 3º O horário de funcionamento é das 8h às 18h nos dias úteis, levando-se em consideração o calendário oficial do TJRR no que diz respeito a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º As partes e testemunhas arroladas com domicílio nos respectivos municípios devem priorizar pelo comparecimento pessoal aos Postos de Atendimento quando intimadas a participar de audiências de qualquer natureza (conciliação, instrução e julgamento, justificação etc.), salvo impossibilidade de fazê-lo, com a devida justificativa.

Art. 5º As pessoas que estão submetidas ao cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão e/ou as que cumprem pena no regime aberto, as quais têm como obrigação o comparecimento periódico em juízo, a obrigação de atualização de endereço junto ao Poder Judiciário e outras similitudes, devem comparecer pessoalmente ao respectivo Posto Avançado de Atendimento, portando documento pessoal de identificação e outros documentos pertinentes, a fim de dar cumprimento às medidas que lhes foram impostas e justificar as suas atividades.

Art. 6º Na hipótese de intercorrências no desenvolvimento da rotina de trabalho, os colaboradores/servidores devem comunicar o ocorrido à Secretaria do Fórum de Pacaraima.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

CLEBER GONÇALVES FILHO

Juiz de Direito titular da Comarca de Pacaraima

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprrr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.

Ministério Público
do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 14/07/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022**

O Presidente do Conselho Superior em Exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e conforme aprovação do Egregio Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2022, convoca **ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE** para nomeação do **Corregedor Geral, Biênio 2023/2025**, abrindo o prazo de 10 (dez) dias para as inscrições dos Defensores Públicos do Estado da classe mais elevada da carreira e em efetivo exercício, interessados em concorrer a formação da Lista Triplíce, conforme dispõe o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS**Presidente do Conselho Superior em Exercício**

Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Respondendo como Presidente do Conselho Superior da DPE/RR, em 13/07/2022, as 09:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0377954 e o código CRC FE8BE9E4.

PORTARIA Nº 1229/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 623/2022/1CON-CG/1CON/DPG, evento 0377409, Teor do Processo SEI Nº 002092/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública Dr^a **ELCENI DIOGO DA SILVA** e da Servidora Pública **ADILMA CRISTINA DANTAS DE MELO**, para participarem do *VIII Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos da Infância e Juventude e II Encontro dos Profissionais de Atendimento Multidisciplinar das Defensorias Públicas*, na cidade de **Goiânia/GO**, no período de **10 a 13 de Agosto** do corrente ano, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS**Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 13 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/07/2022, as 10:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379210 e o código CRC 4C5F3495.

PORTARIA Nº 1232/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 2775/2022/DEFIT/SDPG, evento 0379332, Teor do Processo Sei Nº 002154/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante em Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR** (Bairro Sao Francisco), no dia **16 de Julho do corrente ano**, sem onus:

- LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA ;
- JOSÉ HERALDO GEMAQUE;
- ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES;
- WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 13/07/2022, as 11:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379402 e o código CRC E2619CE8.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 1220/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.002106/2022.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PEDRO CARLOS DOS SANTOS**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 06 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 12/07/2022, as 16:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0378644 e o código CRC C88C9E2D.

PORTARIA Nº 1221/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.004104/2018.

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS**, Chefe de Gabinete da Administração Superior, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas, a contar de 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 12/07/2022, as 16:20, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0378656 e o código CRC 78A5F1A2.

PORTARIA Nº 1222/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.000209/2019.

RESOLVE:

I - Alterar, a pedido, as férias do servidor **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, Assessor Especial II, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 20 a 29 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 838/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de julho de 2021, publicada no DODPERR nº 288 de 30.07.2021, conforme evento 0286537, a serem usufruídas, a contar de 06 de julho de 2022.

II - Conceder ao servidor **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, Assessor Especial II, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2019, a serem usufruídas, a contar de 19 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de julho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 12/07/2022, as 16:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0378698 e o código CRC EA91D1A4.

PORTARIA Nº 1223/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.000209/2019.

RESOLVE:

Convalidar a alteração, a pedido, das férias do servidor **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, Assessor Especial II, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de abril de 2022, conforme Portaria nº 391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de março de 2021, publicada no DODPERR nº 221 de 12.04.2021, conforme evento 0265431, a serem usufruídas, a contar de 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 12/07/2022, as 16:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0378737 e o código CRC 8A5D4A73.

PORTARIA Nº 1224/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.000209/2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, Assessor Especial II, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2022, a serem usufruídas, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 12/07/2022, as 16:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0378782 e o código CRC CAF897A5.

PORTARIA Nº 1226/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.002811/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **PAULO TARCÍSIO ALVES RAMOS**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2021, anteriormente marcadas para os períodos de 21 a 30 de março de 2022, 15 a 24 de agosto de 2022 e 07 a 16 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 154/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 27 de janeiro de 2021, publicada no DODPERR nº 182 de 02.02.2021, conforme evento 0253829, a serem usufruídas, a contar de 25 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/07/2022, as 12:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379163 e o código CRC 0101655B.

PORTARIA Nº 1227/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002811/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **PAULO TARCÍSIO ALVES RAMOS**, Assessor Jurídico, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 17 a 31 de julho de 2023, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 29 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/07/2022, as 12:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379165 e o código CRC 0061176D.

PORTARIA Nº 1228/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 005054/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **KÁTIA CILENE DOS REIS**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 11 de julho a 09 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1387/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 358 de 26.11.2021, conforme evento 0313536, a serem usufruídas, a contar de 12 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/07/2022, as 12:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379206 e o código CRC 78E16FC1.

PORTARIA Nº 1230/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000528/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, Assessor de Comunicação Social, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 22 de julho a 05 de agosto de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/07/2022, as 12:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379279 e o código CRC 773E0084.

PORTARIA Nº 1231/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002487/2021.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ANDRESSA GRAZIELA ARAÚJO SILVA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 03 a 17 de outubro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 01 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 13 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/07/2022, as 12:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379355 e o código CRC 09DE5474.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022
PROCESSO Nº. 0560/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar publico o resumo do Contrato nº 41/2022, firmado entre a DPE/RR e a **BRS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 34.804.385/0001-61, oriundo do Processo nº 0560/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços (Código Verificador 3831964), do Pregão Presencial nº 002/2021, Procedimento Administrativo nº 17201.005403/2021.14, da UERR- Universidade Estadual de Roraima, para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza continuada “com” dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital.

VALOR: O valor total estimado, para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 1.269.118,56** (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE/RR, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

ASSINATURA: 12/07/2022

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público Geral em Exercício – representante da CONTRATANTE e o senhor (a) **SHYRLEY IBIAPINO CIRQUEIRA** – representante da CONTRATADA. Em 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 13/07/2022, as 09:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0379018 e o código CRC 570DC4CD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022/2022**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2022
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 515/2022

OBJETO: Contratação de um Sistema de Tecnologia da Informação para controle e gestão de informações integradas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, incluindo implantação, manutenção e treinamento, contemplando o direito de uso do Sistema, com gerenciamento totalmente digital, gerenciamento de dados a ser acessado em ambiente WEB pelo órgão, bem como manutenção e suporte técnico do software.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA ABERTURA: 27 de julho de 2022 **HORÁRIO:** 09h

LOCAL: Rua Cecília Brasil, 269, Centro, Boa Vista/RR, Sala 14 (CPL).

O Edital e seus anexos poderao ser baixados gratuitamente atraves do site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou poderao ser solicitados pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br .

Boa Vista - RR, 13 de julho de 2022.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Pregoeiro Oficial - DPE/RR



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial, em 13/07/2022, as 13:05, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0379468 e o codigo CRC 35382DE0.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 14/07/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) KELSON ANDRADE PASSOS e EDIANE SOUZA DAS CHAGAS

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 13/09/1993, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na QUADRA A, Boa Vista-RR, filho de DIONISIO VIEIRA PASSOS e MARIA ALDENI ANDRADE PASSOS. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 25/02/1988, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na QUADRA A, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MATEUS DAS CHAGAS e ANTONIA SOUZA DAS CHAGAS.

2) FRANCISCO WELLINGTON REIS DA COSTA e MARIA MAYANE PEREIRA ALVES

ELE: nascido em Manacapuru-AM, em 25/08/1983, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Caubi Brasil de Magalhães, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ELIÉZIO DA COSTA e RITA DE SOUZA REIS. ELA: nascida em Santa Luzia do Paruá-MA, em 08/09/1991, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Caubi Brasil de Magalhães, Boa Vista-RR, filha de GENEROSA PEREIRA ALVES.

3) VANDERSON DA CONCEIÇÃO e JAÍRA DA SILVA PERES

ELE: nascido em Mucajaí-RR, em 28/05/1997, de profissão Pesador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua CC-22, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/05/1996, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CC-22, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO DE SOUZA PERES e LEANDRA CHARLES DA SILVA.

4) ERLON DE VASCONCELLOS PINHEIRO FILHO e EVELLYN ALINNY MOREIRA MORAES

ELE: nascido em Campinas-SP, em 05/09/1994, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na TV 530, Boa Vista-RR, filho de ERLON DE VASCONCELLOS PINHEIRO e GLELBA LINO DE AQUINO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/05/2005, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Luiz, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO PEREIRA DE MORAES e VERONICA PEREIRA MOREIRA.

5) RAFAEL ENRIQUE ROQUE MATIAS e MARIA CAROLINE MONTEIRO LOPES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/11/1996, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, Boa Vista-RR, filho de GILSIMAR MOREIRA MATIAS e ROSILENE DA SILVA ROQUE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/03/1999, de profissão Não Informado, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, Boa Vista-RR, filha de JOSE RODRIGUES LOPES e CLEIDIMAR FERREIRA MONTEIRO.

6) RODRIGO PEREIRA DA SILVA e MIRIAM CLAUDIA MONTEIRO LOPES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/04/1994, de profissão Estoquista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, Boa Vista-RR, filho de RICARDO FRANCISCO DA SILVA e ANA MARIA PEREIRA DA SILVA. ELA: nascida em Altamira do Maranhão-MA, em 07/09/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, Boa Vista-RR, filha de JOSE RODRIGUES LOPES e CLEIDIMAR FERREIRA MONTEIRO.

7) GIBERVALTON ALVES DE LIMA e FÁTIMA GRASCÍLIA SILVA WILLIAMS

ELE: nascido em Santa Quitéria do Maranhão-MA, em 21/06/1972, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áustria, Boa Vista-RR, filho de MARIA DOS AFLITOS ALVES DE LIMA. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 16/02/1990, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Áustria, Boa Vista-RR, filha de ALLAN WILLIAMS e FILOMENA EDUARDO SILVA.

8) MANOEL SUDARIO DE FRANÇA e MARIA ALVES DA SILVA

ELE: nascido em Caxias-MA, em 28/05/1964, de profissão Carpinteiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua América Sarmento Ribeiro, Boa Vista-RR, filho de MARIA SUDARIO DE FRANÇA. ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 15/09/1958, de profissão do Lar, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua América Sarmento Ribeiro, Boa Vista-RR, filha de PEDRO ALVES MARGARIDA e CARMINA OLIVEIRA SILVA.

9) FRANCISCO SANTOS MARTINS e MARIA DARCILENE VIANA NUNES

ELE: nascido em Itapipoca-CE, em 01/11/1969, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARTINS DE SOUSA e MARIA DILMA DE SOUSA. ELA: nascida em Santarém-PA, em 27/07/1974, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filha de GUILHERME SOUZA NUNES e LINDALVA VIANA.

10) JOÃO HENRIQUE XAVIER DA SILVA e DÉBORA ROSELY BRAGA PINTO

ELE: nascido em Normandia-RR, em 02/12/1986, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filho de LUIS ALDINO DA SILVA e DENISE XAVIER. ELA: nascida em Normandia-RR, em 06/12/1994, de profissão doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filha de RODRIGO BATISTA PINTO e ROMILDA BRAGA.

11) ANTONIO FERREIRA MOTA NETO e ALCILENE DA SILVA SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/11/1972, de profissão Administrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Alexandrino Batista Barbosa, Boa Vista-RR, filho de PEDRO MILTON MOTA e MARIZA DE SOUSA MOTA. ELA: nascida em Tuntum-MA, em 10/02/1975, de profissão Salgadeira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Alexandrino Batista Barbosa, Boa Vista-RR, filha de LUIZ GONZAGA DOS SANTOS e GRACI TORQUATO DA SILVA.

12) ARI DE OLIVEIRA SILVA e INÉZ MARCELO AUGUSTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/06/1967, de profissão Lavrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA BARRO VERMELHO, Cantá-RR, filho de LOURIVAL SOLON DA SILVA e AMÉLIA DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/10/1977, de profissão Lavradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA BARRO VERMELHO, Cantá-RR, filha de BAZILIO IZÍDIO AUGUSTO e LEVINA JUNIO MARCELO.

13) MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA e RAYANE CRUZ DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/02/1995, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA BARRO VERMELHO, Cantá-RR, filho de ARI DE OLIVEIRA SILVA e INÉZ MARCELO AUGUSTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/12/1998, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA BARRO VERMELHO, Cantá-RR, filha de REGINALDO CADETE DA SILVA e ELIZABETH GUERREIRO CRUZ.

14) MAURINIO DA SILVA CAVALCANTE e NADIELE SANTOS ALVES

ELE: nascido em São Luiz-RR, em 23/03/1989, de profissão Caminhoneiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Evangelista Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ CARLOS DA SILVA CAVALCANTE e JOANA DA SILVA CAVALCANTE. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 06/01/1991, de profissão Cabeleireira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua João Evangelista Pereira de Melo, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ROMÃO ALVES e MARIA LUCIMAR DA CONCEIÇÃO SANTOS.

15) SEBASTIÃO CRISÓSTOMO SOBRINHO e TIANE SAMPAIO

ELE: nascido em Caraubas-RN, em 17/01/1952, de profissão Aposentado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na RUA: J T 1 A Nº 62, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO CRISOSTOMO DE MENEZES e TEREZINHA ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/08/1976, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida A, Boa Vista-RR, filha de EDITH SAMPAIO.

16) GUILHERME HENRIQUE ANTONIO SALDANHA REIS e VERÔNICA BEATRIZ OLIVEIRA BARROS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/05/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ HENRIQUE BARBOSA REIS e ARLETE SALDANHA TAVARES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 08/04/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Waldemar Coêlho de Aguiar, Boa Vista-RR, filha de e BÁRBARA BEATRIZ OLIVEIRA BARROS.

17) ROMARIO DA SILVA DOS SANTOS e IDENILMA SILVA AZEVEDO

ELE: nascido em PIO XII -MA, em 19/08/1991, de profissão Vigilante, estado civil ignorado, domiciliado e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filho de GENESIO FERNANDES DOS SANTOS e TEREZA DA SILVA DOS SANTOS. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 13/12/1983, de profissão Cobradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filha de IVALDO AZEVEDO e RAIMUNDA NONATA SILVA OLIVEIRA.

18) SAMUEL MACIEL GOMES e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 08/01/1988, de profissão Cozinheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rosa Oliveira de Araújo, Boa Vista-RR, filho de MANOEL GOMES DE MELO e RAIMUNDA MACIEL GOMES. ELA: nascida em Santa Luzia-MA, em 20/10/1987, de profissão Costureira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rosa Oliveira de Araújo, Boa Vista-RR, filha de MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

19) FRANCISCO SATURNINO DOS SANTOS e MARIA ALVES DOS SANTOS

ELE: nascido em Araiões-MA, em 25/01/1947, de profissão Serviço Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua C, Boa Vista-RR, filho de AURELIANA MARIA DOS SANTOS. ELA: nascida em São Domingos-MA, em 11/07/1958, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua C, Boa Vista-RR, filha de MARIA ALVES DOS SANTOS.

20) WANDERLEY CASTRO DE SOUZA e EDUARDA CAVALCANTE DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/10/1995, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de WILTON SILVA DE SOUZA e RUTE DE SOUZA CASTRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/11/1998, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de LEONEL SILVA DOS SANTOS e MARIA LUIZA CAVALCANTE.

21) RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUSA e KARINA WILLIAMS PINTO

ELE: nascido em Castanhal-PA, em 31/08/1978, de profissão Mestre de Obras, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Abel Monteiro Reis, Boa Vista-RR, filho de MÁRIO ALVES DE SOUSA e RAIMUNDA ARAÚJO DE SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/10/1997, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Abel Monteiro Reis, Boa Vista-RR, filha de GENADIR VIEIRA PINTO e CORINA WILLIAMS DA SILVA.

22) ADÃO NONATO DA COSTA e RAIMUNDA BATISTA DA SILVA

ELE: nascido em Guajará-Mirim-RO, em 18/08/1955, de profissão Agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na PA Nova Amazônia Vicinal 05 495, Boa Vista-RR, filho de ANISIO NONATO DA COSTA e MARIA FERNANDES DA COSTA. ELA: nascida em Barra do Corda-MA, em 15/09/1962, de profissão Agricultora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na PA Nova Amazonia Vicinal 05 495, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ANTONIO DA SILVA e JOANA BATISTA DA SILVA.

23) FRANCISCO PORFIRIO BARROS e MARIA DE FÁTIMA ANANIAS

ELE: nascido em Vitorino Freire-MA, em 14/03/1971, de profissão Auxiliar de Segurança, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Floriano Peixoto, Boa Vista-RR, filho de LUZIA PORFIRIO BARROS. ELA: nascida em Caraúbas-RN, em 20/10/1967, de profissão Costureira, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Floriano Peixoto, Boa Vista-RR, filha de JOÃO JÚLIO DO CARMO e MARIA DO CARMO ANANIAS.

24) CARLOS RAFAEL ANTON RODRIGUEZ e MARLENY DEL VALLE MILLAN

ELE: nascido em Venezuela, em 30/11/1970, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macau, Boa Vista-RR, filho de JOSE RAFAEL ANTON e ANA MEANO DE ANTON. ELA: nascida em Venezuela, em 12/11/1965, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Macau, Boa Vista-RR, filha de CARMEN MILLAN.

25) AUGUSTO GILVAN DE ASSIS RIBEIRO e REBECA CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA

ELE: nascido em Caracará-RR, em 22/02/2000, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, b7, a402, Boa Vista-RR, filho de AUGUSTO ARAÚJO RIBEIRO e GILCELIA DA CONCEIÇÃO FARIAS DE ASSIS. ELA: nascida em Caracará-RR, em 14/03/2000, de profissão Secretária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, b7, a402, Boa Vista-RR, filha de JOSE RIBAMAR PORTO PEREIRA e CÉLIA PATRICIA DE OLIVEIRA PEREIRA.

26) RONIVON CLOVES DA SILVA BRAGANÇA e PATRICIA VIEIRA DIAS

ELE: nascido em São João do Araguaia-PA, em 11/06/1971, de profissão Agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filho de CLOVES VAZ BRAGANÇA e DEUZA MENDES DA SILVA. ELA: nascida em Embu-SP, em 20/08/1979, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filha de ANTÔNIO VIEIRA DIAS OLIVEIRA e OLIVIA MARIA DIAS.

27) NAENGLO PINHEIRO e ELICIANE SILVA TORRES

ELE: nascido em Muaná-PA, em 06/07/1987, de profissão Padeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Palmas, Boa Vista-RR, filho de NAZARÉ BARBOSA PINHEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/01/1997, de profissão Dona de Casa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Palmas, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO IVALDO SILVA TORRES e MARIA FLÔR DE LIZ BARBOSA DA SILVA.

28) WILQUIN JOSE GUEQUENEPE SANTIANA e KIMBERLY ANDREINA MENESES RODRIGUEZ

ELE: nascido em Venezuela, em 11/12/1988, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Travessa Bem-te-vi, Boa Vista-RR, filho de JOSE GREGORIO GUEQUENEPE e GENNY LLORENDY SANTIANA LEON. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 01/01/1995, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Bem-te-vi, Boa Vista-RR, filha de LUIS ENRIQUE MENESES CAGUANA e CECILIA DEL CARMEN RODRIGUEZ.

29) JAIRO DE SOUZA SANTANA e LENILCE DA SILVA DE CASTRO

ELE: nascido em Vitória do Mearim-MA, em 09/12/1984, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Itaporanga, Boa Vista-RR, filho de LUIS GOMES SANTANA e MARIA NEIDE DE SOUSA SANTANA. ELA: nascida em Manacapuru-AM, em 27/11/1982, de profissão do La, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Itaporanga, Boa Vista-RR, filha de EDNO PACHECO DE CASTRO e MARLI DA SILVA CASTRO.

30) REGIVALDO ARAUJO DOS SANTOS e GILMARA ALEXANDRE DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/05/1977, de profissão Musico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Josemar Batista de Souza, Boa Vista-RR, filho de MOACIR RODRIGUES DOS SANTOS e MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/12/1974, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Josemar Batista de Souza, Boa Vista-RR, filha de WILSON SOARES DA SILVA e MARIA SEBASTIANA ALEXANDRE.

30) ALEXANDER JOSE SOLANO e RAQUEL MELISSA HERNAY ABACHE

ELE: nascido em Venezuela, em 15/04/1985, de profissão Engenheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Santa Catarina, Boa Vista-RR, filho de MARIA IRENE SOLANO MANCERA. ELA: nascida em Venezuela, em 14/06/1988, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Santa Catarina, Boa Vista-RR, filha de MIGUEL EDUARDO HERNAY CORDOVA e CARMEN DEL VALLE ABACHE DE HERNAY.

31) WENDELL DE OLIVEIRA MESSIAS e SILEIA MALLYN ARAUJO CAVALCANTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/03/1983, de profissão Marceneiro, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Tenente Braz Barros da Silva, Boa Vista-RR, filho de CLEONICE DE OLIVEIRA MESSIAS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 21/04/1993, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tenente Braz Barros da Silva, Boa Vista-RR, filha de ALCIMIR DE MELO CAVALCANTE e JURANITA DE SOUZA ARAÚJO.

32) CHARLES NASCIMENTO FREDERICO JÚNIOR e ROSIANE DA SILVA CHARLES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/02/1989, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Maria Carneiro, Boa Vista-RR, filho de CHARLES NASCIMENTO FREDERICO e OLINDA RIBEIRO. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 14/06/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Maria Carneiro, Boa Vista-RR, filha de DANIEL CHARLES DA SILVA e SUELY DA SILVA.

33) FRANCISCO FÁBIO DA SILVA ARAÚJO e ELISANETE MESQUITA MARINHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 26/10/1998, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MARQUES DE ARAÚJO e CÁSSIA MARIA DA SILVA. ELA: nascida em SENADOR JOSÉ PORFIRIO-PA, em 22/10/1998, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filha de MANOEL ESPIRITO SANTO MARINHO e ALIANE MESQUITA DOS SANTOS.

34) LEONARDO DOS SANTOS ALVES e FERNANDA NATASHA SANTANA ALMEIDA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/11/1987, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Moacir da Silva Mota, Boa Vista-RR, filho de LOURENÇO ALVES CATARINO e LUZANIRA RÊGO DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/01/1993, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Moacir da Silva Mota, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA e OBETE PEREIRA DE SANTANA.

35) SOLIVANDRO FERREIRA DA CONCEIÇÃO e MAYRA BARROS FONSECA

ELE: nascido em Monte Alegre-PA, em 03/06/1989, de profissão Encarregado de Depósito, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av. Jardim, Boa Vista-RR, filho de JURACY SOARES DA CONCEIÇÃO e SOCORRO FERREIRA ESQUERDO. ELA: nascida em Rio de Janeiro-RJ, em 16/06/1981, de profissão Funcionária Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Av. Jardim, Boa Vista-RR, filha de WASHINGTON ARRUDA DA FONSECA e ANGELA MARIA BARROS.

36) GUILHERME DIAS DE ALMEIDA e YASMIN AZEVEDO DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/11/1998, de profissão Autônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filho de SANDRO FERREIRA DE ALMEIDA e NILCIMARA DIAS DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/12/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filha de JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA e IDENILDA SILVA AZEVEDO.

37) THIAGO BERNARDES TELES DE SOUZA e FRANCIENE DA SILVA ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/07/1992, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filho de WANDERSON BERNARDES DE SOUZA e TÂNIA MARIA DO NASCIMENTO TELES. ELA: nascida em Normandia-RR, em 06/10/1991, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Moreira de Moraes, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MARQUES DE ARAÚJO e CÁSSIA MARIA DA SILVA.

38) RAYLEIDSON NILO DE LIMA MONTEIRO e VÂNIA DA SILVA E SOUZA VERAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 17/11/1983, de profissão, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Jango Menezes, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NILO DE LIMA MONTEIRO e LUCICLEIDE DE OLIVEIRA MONTEIRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 18/12/1988, de profissão do Lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Jango Menezes, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA E SOUZA e FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS VERAS.

39) ANTONIO TEIXEIRA DE BRITO e GENI DE SOUZA ROMERO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/11/1982, de profissão Moto Boy, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Goiás, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ASSIS DE BRITO e RAIMUNDA TEIXEIRA DE BRITO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 17/10/1973, de profissão Manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Goiás, Boa Vista-RR, filha de GENER AFONSO ROMERO e MAGNOLIA DE SOUZA ROMERO.

40) FRANLUIS GREGORIO TOCHON RAMIREZ e KAMILLY DE SOUSA GOMES

ELE: nascido em Venezuela, em 18/11/1991, de profissão Barbeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de FLORENCIO JOSE TOCHON e LUISA BELTRANA RAMIREZ AGUILERA. ELA: nascida em Rorainópolis-RR, em 02/07/1996, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de MOISÉS DA SILVA GOMES e MARIA NEIDE VIEIRA DE SOUSA.

41) ODER ALVES DE SOUZA e SUZANA GAMA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/02/1967, de profissão Eletricista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Raimundo Alves de Souza, Boa Vista-RR, filho de OSVALDO ALVES DE SOUZA e DULCE MARIA ALVES DE SOUZA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 24/09/1978, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Raimundo Alves de Souza, Boa Vista-RR, filha de MANUEL BALBINO DE SOUZA e IDALINA GAMA DE SOUZA.

42) RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO DA SILVA e JACQUELINE DA SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em Alto Alegre do Pindaré-MA, em 13/04/1993, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filho de MARCOS DO LIVRAMENTO DA SILVA e RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/10/1994, de profissão Agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Franco de Carvalho, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ LIMA DOS SANTOS e FRANCISCA DAS CHAGAS CAETANO DA SILVA.

43) JANDGLEISON FERREIRA DA SILVA SANTIAGO e ELIZABETH ROMERO DE LIMA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 01/12/1992, de profissão Almojarife, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sebastião Ari Paiva, Boa Vista-RR, filho de NIVALDO PEREIRA SANTIAGO e MIRACY PEREIRA DA SILVA SANTIAGO. ELA: nascida em Manaus-AM, em 29/04/1985, de profissão Doméstica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Sebastião Ari Paiva, Boa Vista-RR, filha de ROBERTO XAVIER DE LIMA e GLENI DE SOUZA ROMERO.

44) CHACKSON SIQUEIRA REIS e NEURIVAN FIGUERÊDO SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/03/1965, de profissão Pescador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MEDEIROS REIS e MARIA DO CARMO SIQUEIRA REIS. ELA: nascida em Altamira do Maranhão-MA, em 30/03/1962, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Piaba, Boa Vista-RR, filha de INÁCIO BORGES SOUSA e CREUZA FIGUERÊDO GUIMARÃES.

45) CLAUMIR VELOZO VIEIRA e TEREZILDA FERREIRA DOS SANTOS

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 23/10/1984, de profissão Pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua S-31, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ALMEIDA VIEIRA e MARIA DA PAZ VELOZO. ELA: nascida em Xinguara-PA, em 25/04/1985, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua S-31, Boa Vista-RR, filha de ALEXANDRE MAGNO DOS SANTOS e TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS.

46) NATANAEL MORAES DE OLIVEIRA e DEYSEANE BARROS DE FREITAS

ELE: nascido em Tefé-AM, em 02/06/1985, de profissão Operador de Máquina, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raio de Lua, Boa Vista-RR, filho de JOÃO MORAES e MARIA JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 02/02/1986, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raio de Lua, Boa Vista-RR, filha de GILSON PEREIRA DE FREITAS e JULIELZA SARMENTO BARROS.

47) WELLINGTON RAILLAN PONTES DA SILVA e VANDA ESTER SOUZA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 25/10/2004, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA DAS PALMEIRAS, S/N, Cantá-RR, filho de WELLINGTON GOMES DA SILVA e EVELDA PAIXÃO PONTES. ELA: nascida em Cantá-RR, em 16/01/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA DAS PALMEIRAS, S/N, Cantá-RR, filha de EVANDRO SOUZA DA SILVA e BRENDA DESOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de julho de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

